

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.259, DE 1º DE JULHO DE 2020

"Autoriza a quebra da ordem cronológica de vencimento de faturas para pagamento de obrigação."

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, da Lei Federal n. 8.666/93, que trata dos pagamentos de suas obrigações, devendo obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO a momentânea dificuldade de caixa;

CONSIDERANDO relevantes razões de interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada, a quebra da ordem cronológica para pagamentos de despesas essenciais ao prosseguimento das atividades e manutenção da administração pública.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Nova Odessa, 01 de julho de 2020

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.257, DE 1º DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Público a título precário de Unidade Habitacional na Vila do Idoso."

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e Lei Municipal n. 2.421, de 20 de maio de 2010;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo PMNO 4.665/2020, de 30 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à **MARIA CLARA BATISTA**, brasileira, beneficiária da prestação continuada - LOAS, portadora da cédula de identidade RG n. 11.129.388-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n. 017.368.828-48, a permissão de uso, a título precário, conforme Termo de Permissão de Uso firmado entre as partes, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, de uma unidade habitacional situada na Rua Pedro Abel Jankovitz, nº 501-C, Vila da Melhor Idade, em Nova Odessa, Estado de São Paulo.

Art. 2º A permissão ora concedida tem finalidade exclusiva para o uso dos autorizados

como moradia, sendo totalmente vedada a alteração de sua destinação.

Parágrafo único. É totalmente vedada a implementação de qualquer edificação na área da presente Permissão.

Art. 3º Compete ao Permissionário:

I - zelar pela guarda e conservação da área objeto da permissão de uso, cumprindo e



HABITAÇÃO Prefeitura de Nova Odessa

MAIS DE
1.200
MORADIAS
ENTREGUES/VIABILIZADAS
ENTRE 2013 E 2019



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O **Diário Oficial do Município de Nova Odessa** (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. *Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.*

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.
E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br



fazendo cumprir todas as normas constantes do termo de permissão;
II - utilizar-se da área exclusivamente para os fins previstos no artigo 2º, deste Decreto;

III - efetuar em dia o pagamento das tarifas de consumo de água e energia elétrica incidentes sobre a área objeto da permissão e de todos os demais impostos e taxas, porventura devidos.

IV - Cumprir, no que couber, as responsabilidades e obrigações estabelecidas no Decreto n. 2.627, de 10 de agosto de 2010 e suas alterações.

Art. 4º A presente permissão é concedida por prazo indeterminado.

Art. 5º Fica totalmente vedado ao Permissionário ceder, transferir ou emprestar, no todo ou em parte, o bem objeto deste Decreto ou deixar de usá-lo para os fins previstos, ou ainda desvirtuar sua finalidade, ficando nessa hipótese, obrigada a restituí-lo ao Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6º Finda a permissão concedida, o Permissionário se obriga a restituir o imóvel objeto do presente.

Art. 7º O Permissionário responderá diretamente por todos e quaisquer danos porventura causados a terceiros em decorrência da utilização do imóvel objeto deste Decreto, sem que implique em qualquer responsabilidade por parte do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Odessa, 01 de julho de 2020
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE UNIDADE HABITACIONAL NA "VILA MELHOR IDADE"

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida João Pessoa, nº 777, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 45.781.184/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 24.526.529-6 e inscrito no CPF/MF n.139.476.968-76, no gozo de suas atribuições conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica e Lei Municipal n. 2.421, de 20 de maio de 2010, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**; de outro lado **MARIA CLARA BATISTA**, brasileira, beneficiária da prestação continuada - LOAS, portadora da cédula de identidade RG n. 11.129.388-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n. 017.368.828-48, doravante denominados simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, com base no Decreto Municipal n. 4.257, de 1º de julho de 2020, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE UNIDADE HABITACIONAL NA "VILA MELHOR IDADE" EXCLUSIVAMENTE PARA MORADIA**, objetivando a ocupação de uma Unidade Habitacional Municipal que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a concessão de uso de unidade habitacional, de propriedade do Município de Nova Odessa, situada na **VILA DA MELHOR IDADE**, na Rua Pedro Abel Jankovitz, n. 501-C, em Nova Odessa, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE:

Tratando-se de permissão de uso precário, havendo o interesse público, o **PERMITENTE**, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de Uso, bastando notificar o **PERMISSIONÁRIO**, caso em que o bem deverá ser devolvido livre e desembaraçado, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CURADOR VOLUNTÁRIO:

Fica nomeado como curadora voluntária da **PERMISSIONÁRIA** a sua filha **ERIKA CRISTINA BATISTA MARCELLO**, portadora da cédula de identidade - RG 33.290.882-3 e inscrita no CPF/MF sob o n. 304.167.138-74, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 3.907 - CA 125, Jardim Marajoara, na cidade de Nova Odessa - CEP: 13.380-410.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

O curador voluntário compromete-se a atender a todas as orientações e determinações prestadas pela Municipalidade, quer seja pela Assistência Social, Secretaria de Saúde e Segurança Pública e em especial ao estabelecido no Decreto n. 2.627, de 30 de agosto de 2010 e suas alterações.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** de bem em duas vias de igual teor e forma, acompanhada das testemunhas abaixo subscritas:

MARIA CLARA BATISTA
 CPF n. 077.154.628-96
 PERMISSIONÁRIA

ERIKA CRISTINA BATISTA MARCELLO
 CPF n. 304.167.138-74
 CURADORA

DECRETO Nº 4.256, DE 1º DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Público a título precário de Unidade Habitacional na Vila do Idoso."

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e Lei Municipal n. 2.421, de 20 de maio de 2010;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo PMNO 4.663/2020, de 30 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à **JOSEFA BEZERRA ROZENO**, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG n. 10.452.310-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n. 077.154.628-96, a permissão de uso, a título precário, conforme Termo de Permissão de Uso firmado entre as partes, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, de uma unidade habitacional situada na Rua Pedro Abel Jankovitz, nº 509-C, Vila da Melhor Idade, em Nova Odessa, Estado de São Paulo.

Art. 2º A permissão ora concedida tem finalidade exclusiva para o uso dos autorizados como moradia, sendo totalmente vedada a alteração de sua destinação.

Parágrafo único. É totalmente vedada a implementação de qualquer edificação na área da presente Permissão.

Art. 3º Compete ao Permissionário:

I - zelar pela guarda e conservação da área objeto da permissão de uso, cumprindo e

fazendo cumprir todas as normas constantes do termo de permissão;

II - utilizar-se da área exclusivamente para os fins previstos no artigo 2º, deste Decreto;

III - efetuar em dia o pagamento das tarifas de consumo de água e energia elétrica incidentes sobre a área objeto da permissão e de todos os demais impostos e taxas, porventura devidos.

IV - Cumprir, no que couber, as responsabilidades e obrigações estabelecidas no Decreto n. 2.627, de 10 de agosto de 2010 e suas alterações.

Art. 4º A presente permissão é concedida por prazo indeterminado.

Art. 5º Fica totalmente vedado ao Permissionário ceder, transferir ou emprestar, no todo ou em parte, o bem objeto deste Decreto ou deixar de usá-lo para os fins previstos, ou ainda desvirtuar sua finalidade, ficando nessa hipótese, obrigada a restituí-lo ao Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6º Finda a permissão concedida, o Permissionário se obriga a restituir o imóvel objeto do presente.

Art. 7º O Permissionário responderá diretamente por todos e quaisquer danos porventura causados a terceiros em decorrência da utilização do imóvel objeto deste Decreto, sem que implique em qualquer responsabilidade por parte do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Odessa, 01 de julho de 2020
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, torna público que se acha aberta Tomada de Preços/Concorrência Pública nº. 17/TP/2020, com encerramento dia 27/07/2020 às 10 horas, junto ao respectivo Departamento de Compras, situado a Avenida João Pessoa, 777 - Centro, Nova Odessa/SP para contratação da empresa especializada instalação de iluminação pública na Estrada Frederico Puke (trecho da Av. Rodolfo Kivitz até o bairro Recanto do Guarapari). **Vistoria:** a vistoria técnica é facultativa e deverá ser realizados por representante credenciado da Licitante, mediante agendamento prévio pelo telefone (19) 3476-8600 - ramais 308, 340 e 335 com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência contados do ultimo dia para realização da vistoria e será realizado sempre em horário de expediente administrativo. Considera-se o ultimo dia para vistoria o dia 24/07/2020.

O edital completo estará disponível no seguinte link de acesso: <http://www.novaodessa.sp.gov.br/Licitacoes.aspx>

Nova Odessa, 09 de julho de 2020
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

A PREFEITURA DE NOVA ODESSA DISPONIBILIZA INFORMAÇÕES SOBRE O COMBATE AO COVID-19



ACESSE: WWW.NOVAODESSA.SP.GOV.BR

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaodessa.sp.gov.br no link Diário Oficial.